



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 05/2025

Piedade/SP, 21 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares o Projeto de Lei nº 01/2025, que dispõe sobre a autorização para suplementação do orçamento vigente.

Considerando a relevância e a urgência da matéria, solicitamos que o referido projeto seja submetido ao regime de tramitação urgente, nos termos do art. 138, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara (Resolução nº 15/2020).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.01.22 08:45:51
-03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Adilsom Castanho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Justificativa

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente, necessária para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Piedade.

A referida obra será executada com recursos provenientes de um convênio firmado entre o Município e o Governo Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

A suplementação orçamentária proposta visa garantir a correta alocação de recursos para atender às exigências do convênio, assegurando a execução do projeto em conformidade com os prazos e metas estabelecidos.

Solicita-se, assim, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, considerando a relevância e a necessidade de viabilizar a execução deste importante investimento para o Município.

Renovam-se os votos de estima e consideração a esta Egrégia Casa Legislativa e aos nobres vereadores.

Piedade/SP, 21 de janeiro de 2025.

**GERALDO PINTO DE
CAMARGO**
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.01.22 08:46:04
-03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Autoriza suplementação do orçamento vigente”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 2.264.078,68 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para construção de Unidade de Básica de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

02- Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Corpo Legislativo

10.301.0009.1009-4.4.90.51- Obras e Instalações. R\$
2.264.078,68

Total
R\$ 2.264.078,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.012.825,58 (dois milhões e doze mil reais, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e por superávit orçamentário do exercício anterior no valor de R\$ 251.253,10 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.01.22 08:46:15
-03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal